



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

**PARECER Nº 018/10 – CEFOR
AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 E 02**

Altera os arts. 3º e 4º da Lei nº 9.989, de 5 de junho de 2006 – que assegura aos estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino regular e aos jovens com até 15 (quinze) anos o direito ao pagamento de meia-entrada em atividades culturais e esportivas e dá outras providências –, incluindo o Cartão de Passagem Escolar e a carteira estudantil no rol de documentos a serem apresentados por esses estudantes e dando outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Aldacir José Oliboni, e as Emendas nºs 01 e 02, de autoria do vereador Mauro Zacher.

Volta a esta Comissão, para Parecer, o processo acima epigrafado que, submetido ao exame da Procuradoria desta Casa, teve o Parecer Prévio indicando pela inexistência de óbice legal à sua tramitação, bem como a CCJ (Parecer nº 65/09); da mesma forma, manifestaram-se pela aprovação as demais Comissões: CEFOR (Parecer nº 71/09), CUTHAB (Parecer nº 76/09) e CECE (Parecer nº 78/09). A CEDECONDH (Parecer nº 050/09), através do relator, vereador Toni Proença, assim concluiu: “ Pelo exposto, por não terem sido ouvidos os atores envolvidos – principalmente empresários culturais, clubes esportivos e estudantes – por ser o uso do TRI, conforme Lei, específico para o transporte coletivo, por projeto semelhante já ter sido vetado pelo sr. Prefeito em anos anteriores, este relator manifesta-se pela **rejeição** do Projeto e, conseqüentemente, das Emendas nº 01 e 02”.

Este relator, em face do exposto e, principalmente, pelo fato de ter sido vetado totalmente pelo Chefe do Executivo Municipal projeto semelhante



**PARECER Nº 018/10 – CEFOR
AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 E 02**

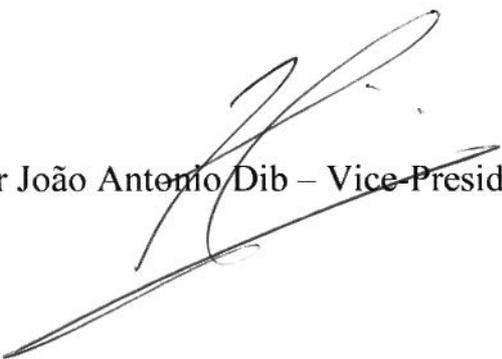
(PLL 180/06), adota como forma de decidir com as razões apontadas pela douta Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, pela **rejeição** do Projeto e das Emendas nºs 01 e 02.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2010.



**Vereador Valter Nagelstein,
Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 02-03-10



Vereador João Antonio Dib – Vice-Presidente



Vereador João Carlos Nedel

Vereador Airto Ferronato



Vereador Mauro Pinheiro

CONTRA